



## Coletânea da Jurisprudência

### Acórdão do Tribunal Geral (Sexta Secção) de 12 de abril de 2013 — Eesti Autorite Ühing/Comissão

(Processo T-416/08)

«Concorrência — Prática concertada — Direitos de autor relativos à execução pública de obras musicais por internet, por satélite e por retransmissão por cabo — Decisão que declara uma infração ao artigo 81.º CE — Repartição do mercado geográfico — Acordos bilaterais entre as sociedades de gestão coletiva nacionais — Prática concertada que exclui a possibilidade de conceder licenças multiterritoriais e para multirrepertórios — Prova — Presunção de inocência»

1. *Recurso de anulação — Controlo de legalidade — Critérios — Tomada em conta unicamente dos elementos de facto e de direito existentes à data da adoção do ato controvertido (Artigo 230.º CE) (cf. n.º 70)*
2. *Concorrência — Procedimento administrativo — Decisão da Comissão que declara a existência de uma infração — Prova da infração a fornecer pela Comissão — Alcance do ónus probatório (Artigo 81.º, n.º 1, CE; Regulamento n.º 1/2003 do Conselho, artigo 2.º) (cf. n.ºs 83, 130)*
3. *Direito da União — Princípios — Direitos fundamentais — Presunção de inocência — Processo em matéria de concorrência — Decisão que declara uma infração mas que não aplica uma coima — Aplicabilidade (Artigo 81.º, n.º 1, CE; artigo 6.º, n.º 2, UE; Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, artigo 48.º, n.º 1) (cf. n.ºs 84-88)*
4. *Concorrência — Procedimento administrativo — Decisão da Comissão que declara a existência de uma infração — Modo de prova — Recurso a um conjunto de indícios — Grau de força probatória exigido tratando-se dos indícios individualmente considerados — Provas que assentam unicamente na conduta das empresas — Ónus probatório das empresas que contestam a realidade da infração — Obrigações da Comissão que contestam a plausibilidade das explicações propostas pelas empresas (Artigo 81.º, n.º 1, CE; Regulamento n.º 1/2003 do Conselho, artigo 2.º) (cf. n.ºs 89-93, 99, 153)*
5. *Acordos, decisões e práticas concertadas — Proibição — Acordos, decisões e práticas concertadas cujos efeitos se mantêm para além da sua cessação formal — Aplicação do artigo 81.º CE (Artigo 81.º, n.º 1, CE) (cf. n.º 115)*

6. *Acordos, decisões e práticas concertadas — Prática concertada — Paralelismo de comportamento — Presunção de existência de uma concertação — Limites — Recusa, pelas sociedades nacionais de gestão de direitos de autor, de permissão a um utilizador estabelecido noutro Estado-Membro para aceder diretamente aos seus repertórios — Infração à concorrência (Artigo 81.º, n.º 1, CE) (cf. n.º 129)*
7. *Recurso de anulação — Fiscalização jurisdicional — Limites do recurso (Artigo 230.º CE) (cf. n.º 175)*

## **Objeto**

Pedido de anulação parcial da Decisão C (2008) 3435 final da Comissão, de 16 de julho de 2008, relativa a um processo nos termos do artigo 81.º [CE] e do artigo 53.º do Acordo EEE (Processo COMP/C2/38.698 — CISAC).

## **Dispositivo**

- 1) O artigo 3.º da Decisão C (2008) 3435 final da Comissão, de 16 de julho de 2008, relativa a um processo nos termos do artigo 81.º [CE] e do artigo 53.º do Acordo EEE (Processo COMP/C2/38.698—CISAC), é anulado, no que diz respeito à Eesti Autorite Ühing.
- 2) É negado provimento ao recurso quanto ao mais.
- 3) A Comissão Europeia é condenada nas despesas.